L E I Nº 2.519/2026

de 04 de novembro de 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.557, de 28 de abril de 2010, para adequá-la às disposições da Lei Federal nº 15.299, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.557, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1°-A - Os requerimentos de poda ou corte de exemplares arbóreos fundamentados na possibilidade de ocorrência de acidente deverão observar o disposto no art. 49, § 2°, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Federal n° 15.299, de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o caput deverá ser instruído com laudo de empresa ou profissional habilitado, que ateste a possibilidade de ocorrência de acidente, observadas as demais exigências previstas na legislação ambiental aplicável."

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 10. (...)

Parágrafo único. Não será aplicada a multa prevista no caput deste artigo quando a poda ou o corte estiver amparado pela autorização tácita decorrente do disposto no art. 49, § 2°, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação federal e nesta Lei."

Art. 3º O disposto nesta Lei não afasta a observância das demais normas ambientais, urbanísticas, de segurança e de proteção do patrimônio eventualmente aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de novembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO